## TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO CASA DE CÁRITAS

Pelo presente Termo de Adesão, que entre si fazem, de um lado, como INSTITU	UIÇÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIA, doravante indicada, Casa
Social de Caritas, instituição privada sem fins lucrativos e com finalidade	, inscrita no CNPJ nº 26.469.868/0002-00, nome
fantasia Casa Transitória, com sede à Rua 24 de Maio, 911 - Eng. Novo - RJ, ender	reço eletrônico www.casadecaritas.org.br, neste ato representada por
seu Representante Legal, conforme previsões estatutárias, e, de outro lado, como VO	DLUNTÁRIO, assim doravante indicado:

## INFORMAÇÕES DO VOLUNTÁRIO:

Nome completo:	ROTERDAM HOLANDA CAVALCANTE JUNIOR		
RG:	10921075	CPF:	796.329.477-20
Data de Nascimento:	02/06/1965	Nacionalidade:	Brasileira
Estado Civil:	casado	Profissão:	Servidor Publico
Endereço completo:	Rua Jose Bonifacio 458 Bloco I ap 1005		
Telefone:	21988711629	e-mail:	roterdam.junior@gmail.com

## ESCOPO DO TRABALHO:

Atividade a ser desenvolvida: Sem prejuízo de outras atividades porventura necessárias ao bom andamento do trabalho da entidade, concordando ambas as partes, previamente, as atividades principais desenvolvidas pelo voluntário(a) são:

Reforço Escolar

Data do início: 01/03/2024

Disponibilidade do voluntário: à combinar, conforme (i) a necessidade do trabalho voluntariado a ser desenvolvido pela entidade beneficiária e (ii) a disponibilidade/aceite do voluntário.

Período: Pelo período de vigência do Termo de Adesão do Serviço Voluntário.

As partes acima identificadas, ajustam e acordam entre si, o presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, bem como declaram desde já que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir fielmente às condições deste instrumento particular, que se regerá pela Lei nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, assim como se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:

- O trabalho voluntário desempenhado junto à instituição beneficiária está de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98 (alterada e atualizada Lei nº 13.297 de 16/06/2016), disponibilizada no ato da assinatura deste documento, sendo uma atividade voluntária, não remunerada, e não gerando vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins pela entidade beneficiária.
- O voluntário deve comprovar ser maior de 18 anos no ato da assinatura do contrato, apresentando documento de identificação civil e, sempre que solicitado, deverá disponibilizar documentação pessoal, inclusive foto pessoal, se responsabilizando a entidade beneficiária pelo tratamento e proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.
- O voluntário deverá cumprir, durante participação e vigência deste instrumento, o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas estabelecidas
  pela entidade beneficiária, cabendo ao voluntário o dever de executar e cumprir as atividades que lhe competem, respeitando a duração e horários
  especificados, mantendo assiduidade, compromisso e responsabilidade com o fim de colaborar com os objetivos assistenciais que são prestados
  pela instituição.
- O voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete, dispondo de tempo, capacidade física e emocional, e, que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.
- Compete ao voluntário participar das atividades e cumprir com empenho, pontualidade, assiduidade e interesse a função estabelecida
- Será de inteira responsabilidade do voluntário qualquer dano ou prejuízo que vier a causar à entidade beneficiária, resguardado o direito de regresso da Instituição.
- O voluntário declara estar ciente que deverá preservar a imagem da entidade beneficiária, tomando os cuidados necessários para não a macular, bem como manter atitude proba, moral e ética, sob pena de ser convidado a se retirar da instituição.
- O voluntário isenta a entidade beneficiária de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais, que porventura, venham a ocorrer no desempenho de suas atividades.
- O voluntário tem o dever de manter sigilo absoluto, privacidade e confidencialidade e não fazer uso indevido de informação que receba ou dados aos quais tenha acesso no desempenho de sua atividade voluntária.
- O voluntário consente com o tratamento de seus dados pessoais pela entidade beneficiária, que o faz baseada e em observância à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- A instituição beneficiária se compromete a realizar tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais visando dar a efetiva proteção
  aos dados coletados, utilizando-os somente para a finalidade deste termo ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito.

- O voluntário declara estar ciente e autoriza a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito (sem quaisquer ônus) e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome, imagem e voz captados, gravados e fotografados nos trabalhos da instituição, produzidos durante a participação em suas atividades, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros, de forma gratuita por prazo indeterminado, sem limite de quantidade, para fins de confecção de material promocional, transmissões, retransmissões, publicações, cópias, reproduções de exemplares bem como para divulgação de campanha publicitária e promoção da instituição beneficiária e/ou de seus patrocinadores.
- O voluntário será identificado através de vestimenta da instituição beneficiária e/ou crachá de identificação, que lhe garantirão acesso e uso de instalações necessárias ou convenientes ao desenvolvimento das atividades previstas, nos horários e termos dispostos pela instituição.
- Os objetos/vestimenta de identificação da instituição que estejam de posse do voluntário obrigatoriamente deverão ser devolvidos pelo voluntário ao responsável identificado pela instituição, quando de seu desligamento.
- O desligamento do voluntário das atividades poderá ocorrer a qualquer tempo, bastando apenas o desejo expresso de uma das partes, solicitando a
  instituição que seja notificada por escrito (meio virtual ou físico, comprovando a entrega) com, pelo menos, 48h de antecedência, possibilitando o
  reajuste da atribuição do trabalho voluntário que seria de responsabilidade do voluntário retirante.
- Caso o voluntário deixe de comparecer por 60 dias seguidos e consecutivos para prestar os serviços de voluntariado sem que tenha noticiado seu
  desligamento, poderá a instituição beneficiária desligar o voluntário, através de Termo Unilateral assinado pelo Presidente ou seu representante
  outorgado, a ser enviado pelos canais de contato do voluntário, tudo arquivado na pasta do voluntário (pasta física ou virtual) junto à instituição
  beneficiária
- A instituição beneficiária se reserva o direito de, a qualquer tempo, sempre que a conduta e atuação do voluntário macular a entidade ou o próprio praticar ato ímprobo, imoral e antiético, notificar o voluntário convidando-o a se retirar da instituição, o qual deve fazê-lo de imediato.
- Algumas despesas decorrentes de sua atividade voluntária poderão ser ressarcidas, desde que previamente acordado com a instituição beneficiária e
  apenas e se autorizadas antecipadamente por esta.
- As partes elegem o Foro Regional do Méier Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e processar ações derivadas
  deste instrumento, com renúncia expressa das partes aderentes de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venha a
  ser.
- Declara o voluntário, pelo presente Termo de Adesão e ciente da Lei n. 9.608/1998 que rege o trabalho voluntário, que decide espontaneamente realizar atividade voluntária nesta organização.
- Declara o voluntário, ainda, estar ciente da legislação específica, e de todas as cláusulas do presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário
  referente à instituição beneficiada, do qual tem plena ciência e concordância, também ciente de que o trabalho voluntário não será remunerado e
  que em nenhuma hipótese configurará vínculo empregatício ou gerará qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, tendo
  ciência que o trabalho poderá ser interrompido a qualquer momento, mediante notificação escrita e/ou assinatura do distrato, quando não houver
  mais interesse por qualquer das partes envolvidas.
- Declara o voluntário, por fim, estar ciente de que eventuais danos pessoais ou materiais causados no exercício do trabalho voluntário e decorrente
  deste serão de sua total e integral responsabilidade e não serão imputados à entidade beneficiária.
- E por estarem juntos e compromissados, assinam as partes o presente Termo, contendo três páginas, em duas vias, de igual forma e teor, entrando em vigor na data de sua assinatura, por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por vontade expressa (escrita) de qualquer das partes, conforme já delineado acima.

Rio de Janeiro,	_ de	de 20	
			Instituição beneficiária, por seu representante legal
			CNPJ n.°
			Assinatura do Voluntário
			CPF n.º 796.329.477-20